



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 069 de 27 de novembro de 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 591 de 09 de maio de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se documento hábil para prestação de contas, que trata o art. 16 e § único do referido artigo, a declaração emitida pelo Secretário Municipal, ao solicitante da viagem, sendo este o responsável pelas informações ali prestadas, na qual atesta que o servidor realizou a viagem.

Art. 2º - Os valores das diárias de viagem são os constantes abaixo:

De 60 Km a 100 Km	R\$ 30,00
De 101 Km a 200 Km	R\$ 50,00
De 201 Km a 500 Km	R\$ 100,00
Acima de 501 Km	R\$ 120,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

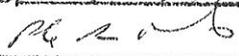
Muqui -ES, em 27 de novembro de 2017.


Carlos Renato Prúcoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 80 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 23/11/17

Secretaria Municipal de Administração


Felipe Rodrigues Morgado
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 047 de 31/07/2017